



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 227 | Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho de Recursos Fiscais - CRF	01
Atos do Prefeito.....	04
Lei.....	04
Lei Complementar	05
Decreto.....	05
Ato.....	05
Secretarias	11
Secretaria Municipal de Gestão.....	11
Gabinete	11
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	17
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	17
Secretaria Municipal de Saúde	20
Portaria.....	21
Secretaria Municipal de Educação.....	24
Portaria.....	24
Procuradoria Geral do Município	30
Portaria.....	30
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	30
Portaria.....	30
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	31
Portaria.....	31

Conselhos

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS JANEIRO/2021

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 13 de Janeiro do ano 2.021

Acórdão e Ementa nº 001/2021

Conselheiro Relator: **João Tito S Cademartori Neto**

Recorrente: **Schmidel & Associados - Advocacia**

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda – SMF

Recurso Voluntário Processo nº: 131.980/2017 de 07/12/2017

Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 2825/2017 - SMF - Valor: R\$ 67.577,24

EMENTA

DIREITO TRIBUTÁRIO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ANTERIOR RECOLHIMENTO DE ISS EM MODALIDADE FIXA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 43/1997 – POSTERIOR OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL – RECOLHIMENTO DO ISS QUE DEVE SER NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO HÍBRIDO – RECURSO DESPROVIDO. A sociedade de advogados que optar pelo regime de tributação do Simples Nacional deve recolher o ISS nos termos da Tabela IV, da Lei Complementar 147/2014, abrindo mão da benesse prevista no artigo 246-A, § 3º, da Lei 43/1997.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Elias Correia Pedrozo, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, Recurso Voluntário reconhecido e desprovido**, nos termos do voto do conselheiro Relator, mantendo a decisão de primeiro grau. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Onofre Russo Filho;



3. Marcel José Peres Lopes; 4. Matheus Duarte Valente Vieira; 5. Reginaldo Conceição Amorim e 6. Elias Correia Pedrozo

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhaes

Cuiabá, 13 de Janeiro de 2.021

Elias Correia Pedrozo
Presidente em Exercício

João Tito S Cademartori Neto
Conselheiro Relator

Paulo Emilio Magalhaes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão do 18 dia de Agosto do ano 2021

Acórdão e Ementa nº 003/2021

Conselheiro Relator: **João Tito S. Cademartori Neto**

Recorrente: **Transquatro Transportes Ltda-ME**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício Processo nº: 003.972/2019 de 15/01/2019

Notificação Auto de Infração nº 6224/2018- SMF – Valor: R\$ 2.813,79

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – ISSQN – RECURSO DE OFÍCIO – SERVIÇOS NÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE ACOLHEU O PLEITO DE EXCLUSÃO DO DÉBITO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – COBRANÇA DO ISS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA COMARCA MANTIDOS – RECURSO DESPROVIDO. Restando reconhecido que considerável parte dos débitos não foram prestados neste Município e consequentemente anulou-se a respectiva cobrança, não há falar em modificação da decisão de piso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, inicialmente, de auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Fazenda em 26.11.2018, face Transquatro Transportes Ltda-ME, no qual aponta infringência ao artigo 352, III, “a”, da Lei Complementar 43/2017.

Registra o mencionado documento a ausência de recolhimento de ISSQN de operações do meses de junho a agosto de 2015; fevereiro a dezembro de 2016 e dezembro de 2017, resultando no débito de R\$ 24.203,72 (vinte e quatro mil duzentos e três reais e setenta e dois centavos), já acrescidos de encargos legais.

Na defesa, a Recorrida argumentou, em apertada síntese, que considerável parte dos serviços objeto do auto de infração não foram realizados na comarca de Cuiabá, portanto, indevidos.

Anexo a documentação de fls. 10-37 para justificar sua pretensão e requereu, assim, que fosse cancelado parcialmente o auto de infração, com a consequente anulação proporcional de débito.

No parecer de fls. 46-48, o auditor fiscal sugeriu o acolhimento do pleito da Recorrida, considerando que, com efeito, os serviços objeto da defesa haviam sido prestados em outros municípios.

Então, na decisão de primeira instância, acolheu-se integralmente a pretensão inaugural, para excluir em parte os débitos, mantendo a cobrança com relação ao valor de R\$ 2.813,79 (dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos), de serviços efetivamente prestados em Cuiabá-MT.

Adiante, considerando que o valor do débito mantido extrapola a limitação imposta pelo artigo 114, § 1º, da Lei 43/1997, os autos foram remetidos a este Conselho.

Por fim, o respeitável parecer da Fazenda Pública também sugeriu que a decisão de primeiro grau se mantivesse intocada.

VOTO

O presente recurso foi encaminhado a esse órgão recursal em razão da previsão do artigo 114, § 1º, da Lei 43/1997.

No entanto, não vislumbro razão para que a decisão singular seja reparada.

É que, de fato, consoante fundamentação da própria decisão vergastada, restou comprovado que considerável parte do débito objeto do auto de infração número 6224/2018 refere-se a serviços não prestados em Cuiabá.

Já quando ao valor mantido na decisão singular e não questionado pela Recorrida, certamente será cobrado nos termos das vias ordinárias.

Desta forma, em consonância com a decisão vergastada e com o parecer da Douta procuradoria Fiscal, conheço, porem desprovejo o presente recurso de ofício, para manter intocada a decisão de primeiro grau, determinando assim que os autos sejam encaminhados a Secretaria para os devidos registros e providências.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da senhora Helenise A Lara de Souza Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso de Ofício, nos termos do voto do conselheiro Relator, impondo ao recorrido que recolha a obrigação nos termos como já decidido em primeiro grau, determinando que os autos sejam encaminhados à Secretaria competente para os devidos registros e providências.. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedito Oscar F. de Campos; 2. Willian Khalil; 3. Fausto Massao Koga; 4. Alexandre Moraes Ferreira; 5. Arnildo Lino dos Santos e 6. Helenise A Lara de Souza Ferreira

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis

Cuiabá, 18 de Agosto de 2021

Helenise A Lara de Souza Ferreira
Presidente da 2ª Turma Julgadora

João Tito S Cademartori Neto
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão do dia 24 de Agosto do ano 2021

Acórdão e Ementa nº 004/2021

Conselheiro Relator: **Victor de França Oliveira**

Recorrente: **Mapfre Seguros Gerais S/A**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício Processo nº: 074.458/2018 de 13/07/2018

Notificação Auto de Infração nº 1998/2018- SMF – Valor: R\$ 34.934,88

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. ALEGAÇÃO PARCIAL DE PAGAMENTO. COMPROVAÇÃO PARCIAL. PRINCÍPIO DE LEGALIDADE, VALIDADE E VERACIDADE. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. AUTORIDADE FISCAL ATUANTE COMPROVOU O RECOLHIMENTO PARCIAL DO IMPOSTO, RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. NAI SUBSISTENTE. REDUÇÃO DO VALOR PRINCIPAL DE ISSQN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Conforme já relatado, trata o presente de **Recurso Administrativo DE OFÍCIO** destinado a este Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, nos termos do §1º do artigo 114 da Lei Complementar nº 043/97 – Código Tributário Municipal, transcrito abaixo:

(...)

“Art. 114 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária à Fazenda Pública, o julgador deverá fazer o processo subir de ofício para o Conselho de Recursos Fiscais, para o duplo grau de jurisdição, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Grau, completa ou parcialmente.

§ 1º - Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja o valor de R\$ 1.106,66 (um mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos). (Alterado o valor de UFIR para Real (R\$), conforme o art. 6º, da LC nº 070, de 18/12/2000, publicada na Gazeta Municipal nº 561, de 22/12/2000)”.
(...)

O recurso, interposto em razão de decisão de 1ª Instância Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Deferiu Parcialmente a Defesa Administrativa apresentada contra a Notificação Fiscal Auto de Infração (NAI) nº 1998/2018 imposto à **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**.

Da análise dos autos, verifica-se que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A foi autuada na condição de contribuinte substituta tributária, pela falta de recolhimento de ISSQN retido.

Entretanto, a empresa comprovou em sede recursal de Primeira Instância Administrativa ter realizado o pagamento parcial do ISSQN referente às competências constantes na NAI 1998/2018, o que motivou o julgador de Primeira Instância a acatar parcialmente a defesa apresentada e reduzir o valor do ISSQN constante na NAI para que nele ficasse consignado somente os valores cujos recolhimentos não foram realizados, fato reconhecido inclusive pelo próprio recorrente.

Em virtude de decisão de Primeira Instância ter sido contrária à Fazenda Pública, o processo subiu de Ofício para julgamento por este Conselho de Recursos Tributários, que poderá manter ou reformar a decisão de primeiro grau.

Inicialmente, cumpre destacar que as autuações fiscais exteriorizadas através de expedição de um auto de infração e demais atos praticados por Agentes da Administração no desempenho de sua função pública, produzem um ato jurídico denominado especialmente ato administrativo, o qual possui presunção de legalidade, validade e veracidade, implicando sempre na imputação do ônus da prova em desfavor do sujeito particular, de acordo com grande parte da doutrina, destacadamente os doutrinadores Hely Lopes Meirelles, José dos Santos Carvalho Filho, Marcelo Alexandrino e Vicente de Paulo, e Diógenes Gasparini.

A presunção de veracidade refere-se aos fatos alegados e afirmados pelo Agente da Administração para a prática do ato, os quais são tidos e havidos como verdadeiros até prova em contrário. A presunção de legitimidade e veracidade tem como consequência a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca. Não obstante, os atos praticados pelo agente são dotados de presunção de veracidade. Por esse atributo se presume que o ato é legal, legítimo (regras morais) e verdadeiro (realidade posta). Todavia, essa presunção não é absoluta (juris et juris), mas apenas presunção relativa (juris tantum), admitindo, portanto, prova em contrário. Esse atributo em si, se apoia no princípio da legalidade, do qual ao administrador público só é dado fazer aquilo que a lei autoriza e permite. Daí deriva esta presunção.

No caso presente, foi reconhecido o pagamento parcial do ISSQN exigido na NAI 1998/2018, com provas documentais.

A autoridade fiscal atuante, ao analisar os documentos acostados aos autos, reconheceu ter havido a comprovação parcial de recolhimento do ISSQN (vide parecer fiscal às fls 21-62 dos autos) opinando pelo deferimento parcial do recurso voluntário.

Tal posicionamento encontra amparo e vai ao encontro do princípio da autotutela da administração pública quando esta, no exercício de seu poder-dever, atuando de ofício ou por provocação do particular, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito.

A Lei Municipal nº 5.806 de 16/04/2014 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal acolheu o princípio da autotutela em seu artigo 23, garantindo a possibilidade da administração anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade. Vejamos:

(...)

“Art. 23. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

(...)

Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: nesse sentido a Administração Pública, quando da análise do ato no tocante à sua legalidade, pode deferir decisão administrativa no sentido de sua desconformidade com a ordem jurídica, caso em que o ato deverá ser anulado.

VOTO

Conforme exarado nos autos, fora detectado por esta autoridade fiscal relatora em conjunto com os fatos detectados e levantados pela autoridade fiscal atuante, conformidade e paridade com o julgador de Primeira Instância Administrativa, qual seja, o reconhecimento parcial do recurso voluntário apresentado em sede de 1ª Instância Administrativa.

Face ao exposto, conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento, para declarar a manutenção da Decisão de 1ª Instância Administrativa, que julgou parcialmente subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão nº 1998/2018.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Wilson Paulo Leite Ribeiro, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, foi conhecido** o Recurso de Ofício, porém no mérito **negou-se provimento**, nos termos do voto do conselheiro Relator, **mantendo** a Decisão de 1ª Instância Administrativa, que julgou parcialmente subsistente a NAI nº 1998/2018. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Dauto Barbosa Castro Passare; 2. Pedro Henrique do N. Gravina Job; 3. Divalmo Pereira Mendonça; 4. Deivison Roosevelt do Couto; e 5. Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 24 de Agosto de 2.021

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente da 1ª Turma Julgadora

CART

Victor de França Oliveira

Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão do dia 31 de Agosto do ano 2021

Acórdão e Ementa nº 005/2021

Conselheiro Relator: **Divalmo Pereira Mendonça**

Recorrente: **INSS-Instituto Nacional de Previdência Social**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício Processo nº: 035.391/2019 de 09/04/2018

Notificação Auto de Infração nº 5415/2017- SMF – Valor: R\$ 6.444,84

EMENTA

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUANQUER NATUREZA – ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – NAI 905/2017. LAVRATURA DA NAI EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E LOCAL VIGENTE. (ART.142-CTN, ARTS. 95 E 97-CTM). COMPROVAÇÃO TOTAL DE RECOLHIMENTO. PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. NAI INSUBSISTENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Conforme já relatado, trata-se de recurso atendendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 114 da lei complementar 043/97 que remete de ofício a este Conselho para uma nova análise e novo julgamento na segunda instância, para o qual passaremos à análise.

Registramos aqui os requisitos legais quanto à validade do auto de infração e apreensão lavrado em conformidade com a legislação e ao princípio da ampla defesa facultando ao recorrente a apresentação de defesa nas esferas administrativas.

A recorrente apresentou em recursos administrativos, contestando ao auto de infração alegando que a cobrança é insubsistente uma vez que os pagamentos foram integralmente pagos. Apresenta provas de quitação dos débitos através da DAM – Documentação de Arrecadação Municipal bem como os comprovantes de pagamentos realizados à época; e cópia de relatórios de débitos gerados pelo sistema interno da prefeitura onde traz a informação de que os referidos débitos lançados foram integralmente recolhidos.

Assim ficou demonstrado que o imposto fora devidamente recolhido pelo contribuinte e reconhecido pelo fisco municipal, não cabendo a discussão sobre os valores relatados.

Assim, invocamos o princípio da Autotutela que faculta ao administrador rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que invalidem ou os tornem ilegais. Nesta linha o artigo 23 da lei municipal n. 5806/2014 que determina que Administração Pública deverá anular seus próprios atos quando estes estiverem com vícios de legalidade, podendo inclusive revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

VOTO

Face ao exposto, conheço do recurso de ofício, porém **Nego Provimento** e mantenho a **decisão de 1ª Instância Administrativa** que acolheu **DEFERIR O RECURSO** que determinou a insubsistência da Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão nº 905/2017, ficando a requerente desobrigada do recolhimento dos valores expressos na referida decisão.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Wilson Paulo Leite Ribeiro, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, foi conhecido** o Recurso de Ofício, porém no mérito **negou provimento**, nos termos do voto do conselheiro Relator, pela manutenção a Decisão de 1ª instância ficando o recorrente desobrigado de recolher o valor de R\$ 6.444,84. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Dauto Barbosa Castro Passare; 2. Pedro Henrique do N. Gravina Job; 3. Raul Tulio; 4. Deivison Roosevelt do Couto; 5. Victor de França Oliveira e 6. Wilson Paulo Leite Ribeiro

Represente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 31 de Agosto de 2.021

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente da 1ª Turma Julgadora

CART

Divalmo Pereira Mendonça

Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente

Natália de Menezes Vasconcelos

Secretária Executiva

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.711 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO CÂNDIDO MANOEL DA SILVA À PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO DORILEO DO BAIRRO SÃO GONÇALO BEIRA RIO, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Cândido Manoel da Silva, a Praça localizada na Rua Antônio Dorileo do Bairro São Gonçalo Beira Rio, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 498 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º Para o retorno seguro às atividades da rede pública municipal de ensino, a Prefeitura Municipal deverá proceder com a adequação da estrutura física da escola, com a instalação de dispensadores de álcool 70% em quantidade suficiente ao número de pessoas que passarão a frequentar diariamente a escola, além das seguintes outras medidas, notadamente:

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

IV – divulgação de material de comunicação visual e audiovisual reforçando a necessidade da utilização de máscaras e álcool 70% como forma de prevenção ao COVID-19, por toda estrutura predial escolar;

V – (VETADO)

VI – higienização das unidades escolares de forma periódica e adequada a fim de se manter o ambiente limpo como meio de prevenção do contágio da COVID-19;

VII – quaisquer outras medidas que venham a ser recomendadas pelas autoridades sanitária visando a biossegurança da comunidade escolar.

§ 4º (VETADO)

Art. 2º Para fins do disposto na presente Lei Complementar, somente poderão ter acesso e permanecer nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, os profissionais de educação que tiverem sido imunizados nos termos do artigo 1º.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo os profissionais da educação da rede pública municipal deverão apresentar comprovante de vacinação para início de qualquer atividade letiva/pedagógica presencial.

§ 2º Os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino que deixarem de comparecer as suas atividades laborais, em decorrência da determinação contida no caput do presente artigo, terão suas faltas registradas e serão realizados os correspondentes descontos dos dias não trabalhados nos respectivos vencimentos/salário/remuneração.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 8.620 DE 22 DE SETEMBRO 2021

Dispõe alteração do Decreto nº 6.293, de 12 de junho de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrícula em Creches Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.293, de 12 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As inscrições relacionadas às matrículas em Creches Municipais, Centro



Municipal de Educação Infantil CMEI e Centro Educacional Infantil Cuiabano CEIC, obedecerão ao disposto no presente Decreto.” (NR)

Art. 2º - O art. 2º e os §§ 1º e 2º do Decreto nº 6.293 de 12 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para realizar a inscrição para a matrícula no ano letivo em curso em Creches Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil e Centro Educacional Infantil Cuiabano, o responsável legal pela criança interessada deverá preencher o respectivo cadastro no site: siged.cuiaba.mt.gov.br/matweb/login. (NR)

§ 1º O preenchimento incorreto do cadastro, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão de informações e a inserção de informações inverídicas, acarretará a anulação da inscrição. (NR)

§ 2º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no §1º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, sem prejuízo das sanções cabíveis, refazer o cadastro com as informações corretas no serviço de 0800 da Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 6.293 de 12 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – a maior proximidade da residência da criança à unidade educacional; (NR)

II – a maior idade da criança; (NR)

III – o maior número de membros cadastrados no programa bolsa família; (NR)

Art. 4º O art. 7º do Decreto nº 6.293, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Educação ratificará as diretrizes necessárias ao cumprimento da normatização constante no presente Decreto.” (NR)

Art. 5º O art. 8º do Decreto nº 6.293 de 12 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º A Secretaria Municipal de Educação publicará no site www.cuiaba.mt.gov.br a lista com resultado final das solicitações efetivadas para matrículas nas Creches, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros Educacionais Infantil Cuiabano.” (NR)

Art. 6º Fica revogado o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.293 de 12 de junho de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2.021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1.269/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Programas e Projetos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 21/09/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.270/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NADYNE AUXILIADORA PAES FERREIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 21/09/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1160/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1021316-14.2021.8.11.0041 da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Class.	Nome	Lista
23	REGINA RODRIGUES GUSMÃO	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1197/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições tornam pública a Retificação dos ATOS GP Nº 1014/2021 e ATO GP Nº. 1015/2021 que nomeiam e convocam para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados.

Onde Lê-se:

Cargo: Técnico em Multimeios Didáticos

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	Lista
1	SIMONE TREUHERZ WAILAND	AC
2	EMANUELLY APARECIDA TEIXEIRA SILVA	AC
3	IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE	AC
4	MATEUS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	AC
5	KELITON DIAS DOS SANTOS	AC
6	JOSENILDO ALMEIDA FERREIRA	AC
7	VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA PEDRA	AC
8	MARIA VICTORIA MENDES DE QUADROS	AC
9	AMANDA DE AZEVEDO NESPOLI	AC
10	LILIAN ROSSA	AC
11	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	AC



12	RAFAEL RIBEIRO ESTRELA	AC
13	WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	AC
14	ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES	AC
15	EMANUELLE BALBUENA BELIZARIO	AC
16	TONY GELSY SAMPAIO	AC
17	KAMILA ROSA SILVA	AC
18	AZATH ALCANTARA DA CRUZ BRITO	AC
19	SADAITI DE OLIVEIRA	AC
20	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	AC
21	FERNANDA MENDES AMORIM	AC
22	DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	AC
23	KARINE CABRAL QUARANTANI	AC
24	RONE SILVA DO NASCIMENTO	AC
25	CARLOS EDUARDO SANTOS ROCHA DA SILVA	AC
26	ALISSON VINÍCIUS OLIVEIRA PASSOS	AC
27	ELTON LOPES MOREIRA	AC
28	NAIRA DE RESENDE OLIVEIRA	AC
29	GIOVANA PIOTO FONTES	AC
30	ARTUR MAGNO SILVEIRA RONCATO	AC
31	JOILSON BENTO PRADO	AC
32	GABRIEL DE SOUSA FERNANDES	AC
33	FABRICIO SARAIVA GOMES	AC
34	GABRIEL WANDEL SALVIANO PEREIRA	AC
35	GEAN LUCAS ALVES RODRIGUES	AC
1	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	NI
2	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	NI
3	LUAN LUCAS BARRETO SOARES	NI
4	DÉBORA ROBERTA BORGES	NI
5	RENAN VICTOR DA CRUZ SANTOS	NI
6	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	NI
7	ULLY ADNYY CAMPOS RODRIGUES	NI
8	ESTEFANE EMANUELE FERREIRA	NI
9	NATHALIA DE SOUZA LEITE	NI
10	FABRICIO DOS SANTOS LIMA	NI
1	NAIANE GAJO SILVA	PcD
2	RICARDO OLIVEIRA CARDOSO	PcD
3	THYAGO NUNES DIAS	PcD
4	REINALDO RODRIGUES SENRA	PcD
5	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	PcD

Leia-se:

Cargo: Técnico em Múltiplos Meios Didáticos

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1	SIMONE TREUHERZ WAILAND	AC
2	EMANUELLY APARECIDA TEIXEIRA SILVA	AC
3	IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE	AC
4	MATEUS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	AC
5	KELITON DIAS DOS SANTOS	AC

6	JOSENILDO ALMEIDA FERREIRA	AC
7	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	AC
8	VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA PEDRA	AC
9	MARIA VICTORIA MENDES DE QUADROS	AC
10	AMANDA DE AZEVEDO NESPOLI	AC
11	LILIAN ROSSA	AC
12	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	AC
13	LUAN LUCAS BARRETO SOARES	AC
14	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	AC
15	RAFAEL RIBEIRO ESTRELA	AC
16	WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	AC
17	ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES	AC
18	DÉBORA ROBERTA BORGES	AC
19	RENAN VICTOR DA CRUZ SANTOS	AC
20	EMANUELLE BALBUENA BELIZARIO	AC
21	TONY GELSY SAMPAIO	AC
22	KAMILA ROSA SILVA	AC
23	AZATH ALCANTARA DA CRUZ BRITO	AC
24	SADAITI DE OLIVEIRA	AC
25	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	AC
26	FERNANDA MENDES AMORIM	AC
27	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	AC
28	DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	AC
29	KARINE CABRAL QUARANTANI	AC
30	RONE SILVA DO NASCIMENTO	AC
31	CARLOS EDUARDO SANTOS ROCHA DA SILVA	AC
32	ALISSON VINÍCIUS OLIVEIRA PASSOS	AC
33	ELTON LOPES MOREIRA	AC
34	NAIRA DE RESENDE OLIVEIRA	AC
35	GIOVANA PIOTO FONTES	AC
36	ARTUR MAGNO SILVEIRA RONCATO	AC
37	JOILSON BENTO PRADO	AC
38	GABRIEL DE SOUSA FERNANDES	AC
39	FABRICIO SARAIVA GOMES	AC
40	GABRIEL WANDEL SALVIANO PEREIRA	AC
41	ULLY ADNYY CAMPOS RODRIGUES	AC
42	GEAN LUCAS ALVES RODRIGUES	AC
1	ESTEFANE EMANUELE FERREIRA	NI
2	NATHALIA DE SOUZA LEITE	NI
3	FABRICIO DOS SANTOS LIMA	NI
1	NAIANE GAJO SILVA	PcD
2	RICARDO OLIVEIRA CARDOSO	PcD
3	THYAGO NUNES DIAS	PcD
4	REINALDO RODRIGUES SENRA	PcD
5	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	PcD

Os demais itens e subitens dos ATOS GP Nº 1014/2021 e ATO GP Nº. 1015/2021 permanecem inalterados.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2021



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1214/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012

Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 22008-40.2015.8.11.0041 da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº. 101/2021/PGM/ALSM/PJUD de 20 de agosto de 2021, do (a) Procurador (a) Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o (a) candidato (a) classificado (a) para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: MONITOR

NÍVEL: MÉDIO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
53º	MARIA DJANE SANTOS DE DEUS	1803620

Art. 2º - O (a) candidato (a) citado (a) no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público;
- b) ser brasileiro (a) ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2 deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será

ELIMINADO.

- m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
- q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O (a) candidato (a), se aprovado (a) e classificado (a), por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Se Casado(a) a Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- i) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- j) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- k) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- l) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 (atuais e coloridas);
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Monitor	• Diploma ou certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado. •Habilitação em Magistério devidamente registrado.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)



§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os (as) candidatos (as) considerados (as) aprovados/classificados (as) (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados (as) para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O (a) candidato (a) nomeado (a), durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs30m no prazo de **até 30 dias contados da data de Publicação deste Ato**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1215/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível

Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 22008-40.2015.8.11.0041 da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº. 101/2021/PGM/ALSM/PJUD de 20 de agosto de 2021, do (a) Procurador (a) Municipal.

Considerando o **ATO GP nº 1214/2021 de 15 de setembro de 2021**, que trata da nomeação de candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Prefeitura Municipal de Cuiabá, na forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: MONITOR

NÍVEL: MÉDIO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
53º	MARIA DJANE SANTOS DE DEUS	1803620

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, **com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato (a) nomeado (a) pelo **ATO GP nº 1214/2021** que compareceram **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O (a) nomeado (a) deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O (a) candidato (a) de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação/Posse, bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2021

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº. 1161/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto



de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1021316-14.2021.8.11.0041 da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá.

Considerando o ATO GP nº 1160/2021, de 09 de Setembro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Class.	Nome	Lista
23	REGINA RODRIGUES GUSMÃO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvvyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;

d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressaltados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Uma 01 foto recente 3x4;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);



m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos;

q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

a) **Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General

Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N.º872/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e auxílio- doença”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00684P	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	SME	25/08/2021 22/11/2021	A 90
02	2021.05.00689P	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	SMS	19/08/2021 17/10/2021	A 60
03	2021.05.00697P	ANTONIA ERNESTA FERREIRA BUQUIGARE	SME	21/08/2021 18/11/2021	A 90
04	2021.05.00658P	APARECIDO FERMIANO DO PRADO	SME	03/08/2021 31/10/2021	A 90
05	2021.05.00708P	ARLINDO SALES DA CRUZ	SME	20/08/2021 18/10/2021	A 60
06	2021.05.00679P	BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO	PGM	31/07/2021 08/09/2021	A 40
07	2021.05.00660P	DAILZE LUZIA DA CRUZ	SME	29/07/2021 26/09/2021	A 60
08	2021.05.00635P	DANIELA SEBA RODER	SMS	01/08/2021 29/09/2021	A 60
09	2021.05.00696P	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	SME	23/08/2021 20/11/2021	A 90
10	2021.05.00695P	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	SME	23/08/2021 20/11/2021	A 90
11	2021.05.00690P	IVANEIDE ELIAS DE LIMA	SME	19/08/2021 02/10/2021	A 45
12	2021.05.00659P	JAILSON PRADO DA SILVA	SME	22/07/2021 19/10/2021	A 90
13	2021.05.00711P	JANICE DE CASTRO SIMIONI	SMS	11/08/2021 09/10/2021	A 60
14	2021.05.00657P	JOSIAS DE MORAES COSTA	SME	03/07/2021 31/08/2021	A 60
15	2021.05.00709P	MARCELO JOAQUIM PADILHA	SMS	09/08/2021 04/02/2022	A 180
16	2021.05.00673P	MARIA ADENIL DA SILVA	SME	12/08/2021 09/11/2021	A 90



17	2021.05.00661P	MARIA DA TRINDADE MOREIRA	SMS	31/07/2021 28/09/2021	A	60
18	2021.05.00672P	NATHAN DE OLIVEIRA	SME	13/08/2021 11/10/2021	A	60
19	2021.5.00676P	NEIDE DA SILVA	SMS	04/08/2021 02/10/2021	A	60
20	2021.05.00688P	ROSENILDA KELY DA SILVA	SME	23/08/2021 21/10/2021	A	60
21	2021.05.00687P	ROSENILDA KELY DA SILVA	SME	23/08/2021 21/10/2021	A	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 873/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00575P	ALESSANDRA GABRIELLE KAVA	SMS	08/07/2021 06/08/2021	A 30
02	2021.05.00638P	AMANDA SANTANA SUKERT	SMS	05/08/2021 24/08/2021	A 20
03	2021.5.00655P	ELZA FERRO DA SILVA	SMS	03/08/2021 01/09/2021	A 30
04	2021.05.00674P	HILCE PEDROSO BARROS MANTEUFEL	SMS	20/08/2021 01/09/2021	A 13
05	2021.05.00637P	JANE FATIMA GONCALVES	SME	29/07/2021 27/08/2021	A 30
06	2021.05.00710P	LEANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	SMS	31/08/2021 19/09/2021	A 20
07	2021.5.00665P	LUCIANI LIMONGE OLIVEIRA	SMS	26/07/2021 24/08/2021	A 30
08	2021.05.00683P	THAIS RUBIA LACERDA CINTRA	SME	25/08/2021 23/09/2021	A 30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 874/2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00842R1	ARI JOAO DE FARIAS	SME	14/08/2021 01/09/2021	A 19
02	2021.05.00457R1	BEATRIZ BATISTUTA	SME	30/07/2021 27/09/2021	A 60
03	2021.05.00234R3	CARLA ALEXA FELIZ DE OLIVEIRA	SMS	28/07/2021 26/08/2021	A 30
04	2021.05.00099R4	DANIELY IZAURA VIEIRA	SMS	27/08/2021 10/09/2021	A 15
05	2021.05.00423R1	ECIO JOSE LEMES DO COUTO	SMS	25/07/2021 22/09/2021	A 60
06	2021.05.00405R1	ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	SME	24/08/2021 22/09/2021	A 30
07	2021.05.00406R1	ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	SME	24/08/2021 22/09/2021	A 30
08	2021.05.00316R4	IGNEZ APARECIDA DI PIETRO	SME	20/08/2021 18/09/2021	A 30
09	2021.05.00560R4	JOANICE SANTOS DE OLIVEIRA	SME	14/08/2021 12/09/2021	A 30
10	2021.05.00280R2	JOANILZA ALMEIDA DOS SANTOS	SME	25/08/2021 23/10/2021	A 60
11	2021.05.00273R1	LINDSLEY VIRGOLINO DA SILVA	SME	26/07/2021 03/09/2021	A 40
12	2021.05.00458R2	LUIZ CARLOS TORQUATO DA SILVA	SME	21/08/2021 27/08/2021	A 07
13	2021.05.00922R7	LUZIE MA PEREIRA DE AZEVEDO	SMS	25/07/2021 23/08/2021	A 30
14	2021.05.00340R1	MARIA AUXILIADORA DINIZ OLIVEIRA	SME	06/08/2021 04/09/2021	A 30
15	2021.05.00443R4	MARIA BERNADETE CASTANHEIRA SILVA	SME	06/07/2021 03/09/2021	A 60
16	2021.05.00473R1	VILMA DE OLIVEIRA BRITO	SMS	16/08/2021 14/09/2021	A 30



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 875/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.08.00670P	ANDREIA PIEDADE MARIM	SME	19/08/2021 14/02/2022	A 180
02	2021.08.00703P	BRUNA ELIZABET ENGEL ZILKI	SMS	28/08/2021 23/02/2022	A 180
03	2021.08.00704P	FRANCYELE MARQUES FRANCO SEABRA	SMS	27/08/2021 22/02/2022	A 180
04	2021.08.00626P	HELENA MARA SILVA DAS NEVES	SMASDH	07/08/2021 22/02/2022	A 180
05	2021.08.00682P	JACKELINE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	SEMOB	10/08/2021 05/02/2022	A 180
06	2021.08.00622P	JOSIELY CRISTINA DA CRUZ TAIA	SMASDH	30/07/2021 25/01/2022	A 180
07	2021.08.00706P	JULIE FERNANDA RODRIGUES RISSAO SCHULTZ	SMASDH	26/08/2021 21/02/2022	A 180
08	2021.08.00675P	KAMILA ROSA SILVA	SMASDH	10/08/2021 05/02/2022	A 180
09	2021.08.00677P	LETICIA LAURA ALVES DELMINIO DE HUNGRIA	SME	02/08/2021 28/01/2022	A 180
10	2021.08.00666P	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	SME	15/08/2021 10/02/2022	A 180
11	2021.08.00705P	PABLINE NUNES	SME	29/08/2021 24/02/2022	A 180
12	2021.08.00663P	THYARA THAYNA DE SOUZA	SME	17/08/2021 12/02/2022	A 180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 898/2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2021.05.00565R2	ALCIONE DINIZ DE REZENDE SILVA	SME	31/08/2021 29/09/2021	A 30
02	2021.05.00562R2	CELIA REGINA DE OLIVEIRA JACOB LOPES	SMS	31/08/2021 29/09/2021	A 30
03	2021.05.00646R5	ELIANA DE ALMEIDA CUSTODIO	SMS	02/09/2021 01/10/2021	A 30
04	2021.05.00561R2	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	SMS	31/08/2021 29/09/2021	A 30
05	2021.05.00551R3	ELIZALETE DE JESUS FURLAN	SME	31/08/2021 29/09/2021	A 30
06	2021.05.00226R2	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	SME	31/08/2021 29/09/2021	A 30
07	2021.05.00563R2	LINDINALVA LUIZA DA SILVA	SME	31/08/2021 29/09/2021	A 30
08	2021.05.00645R1	MARIA DAS NEVES MORAIS LIMA	SMS	04/09/2021 03/10/2021	A 30
09	2021.05.00560R2	MARIA SANTOS DA SILVA	SMASDH	31/08/2021 29/09/2021	A 30
10	2021.05.00558R2	OSMAR JESUS DA SILVA	SME	31/08/2021 29/09/2021	A 30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 744/2021



A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 17143/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4849526, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 745/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 17207/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) AMIL ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571657, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 777/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 17980/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) JULIO CESAR LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 4031471, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 778/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 17363/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Conversão em espécie de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio não gozada, do(a) servidor(a) ROSAMARY MARQUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571459, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 788/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 16854/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) JERONIMO VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974067, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 789/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 17037/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) VERA LUCIA MARTINS PEREIRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4876395, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta- feira, 12 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 790/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 17059/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) CRISTIANE LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4876696, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 791/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 17374/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) BEATRIZ BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2574330, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N° 792/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante



Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 17663/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) LUCIA MARIA REIS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571397, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 801/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 7134/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) VALDECI BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2979626, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 802/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 18283/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) AIRTES ILMA DE SENNA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014042, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 864/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 18710/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2020, ao(a) servidor(a) LEONARDO MENDES CORREA MARQUES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4849935, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 865/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18604/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875671, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 866/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18796/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) NIVALDO NUNES ARAUJO SOBRINHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4876441, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 867/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 19064/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) VALÉRIA CARDOSO BEZERRA CABRAL, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2979630, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 868/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 19089/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) BENEDITA LEILA LEITE, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 2974053, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 869/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 19486/2021;

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ORSOLINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2576936, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 880/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 9842/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) OTARCILIO SEREIA, PROFESSOR(A), Matrícula 2575623, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 11/02/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 881/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 9890/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ALINA MARIA SILVA DE ARAUJO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1583549, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 15/05/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 897/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 10137/2021, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 018-05/2021/GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Pedido de Vacância do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, do(a) servidor(a) OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA, matrícula 2976213, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 04/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Terça-feira, 14 de setembro de 2021

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 904/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 19848/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ANDRE PESSOA DE LUNA BARREIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4877002, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 905/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 19752/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) SUELLEN LOPES DE PINHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4877140, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 906/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 19624/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, ao(a) servidor(a) LEVI PAES DE BARROS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2951158, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 939/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 20082/2021, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) RAFAELLA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038442, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

**PORTARIA SMGE Nº 825/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 18572/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) FRANCISVANE VIRGULINO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4023265, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar FRANCISVANE VIRGULINO DA SILVA BEZERRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 832/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 18660/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JUCELE DE FATIMA NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2976354, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JUCELE DE FATIMA DOS SANTOS GREGORIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 23 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 855/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 19437/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BORCK, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4850379, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ANA CLAUDIA BORCK AMORIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 1 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 894/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo Nº 15370/2021, Análise e Manifestação Técnica N º 013-07/2021/GAB /SMGE);

RESOLVE:

Art.1º- Indeferir alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais ao(a) servidor(a) JENNIFER OLIVEIRA DE SENE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4869272, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2021

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 899/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 19788/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) DAGMAR MODESTO BATISTA BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4032078, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar DAGMAR MODESTO BATISTA BARROS SANT'ANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 940/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 20075/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ODILENE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4899653, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 941/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 20163/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ANDREA CALIXTO DE HOLANDA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4902565, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ANDRÉA CALIXTO DE HOLANDA BARROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 942/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 20166/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ANDREA CALIXTO DE HOLANDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4022713, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ANDRÉA CALIXTO DE HOLANDA BARROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas **HABILITADA** referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 066.665/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CASAS NAS RUAS SÃO JOAQUIM E RUI BARBOSA, CUMPRINDO O TERMO DE CONCILIAÇÃO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ SENDO: LOTE 1 - CASA 01 - ORMISTA C. VENÂNCIO, LOTE 2 – CASA 02 – ROZÁLIA A. SILVA FERREIRA E LOTE 3 – CASA 03 – WILSON E. S. SILVA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **Proposta de Preços**, será no dia **29/09/2021 às 09h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

ERRATA AO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390.2019

Processo Administrativo nº. 60.827/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018. Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ no dia 13 de janeiro de 2021, Ano I, Nº 49, página 08.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO.

CONTRATADA: a empresa SPEED LABEL PRODUTOS ADESIVOS E MÍDIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.193.248/00001-32, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Vinicius Oliveira Hasimoto Dos Santos.

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2019;

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2019.

Cuiabá, 22 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CN PJ/MF nº 02.253.249/0001-34, neste ato representado pelo sua Representante Legal Senhora Shênia Maria Renaud Vidal Bluma, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.**

1.2. Consiste no reajuste de aproximadamente **22,41%** perfazendo a quantia de **R\$ 625.238,91** (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

1.3. Com o reajuste o valor total do contrato passará de **R\$ 6.129.292,56** (seis milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 7.502.866,92** (sete milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 072.674/2021**, vinculado ao **Contrato nº 246/2018**, oriundo da **Concorrência nº 003/2018**, que tem por objeto o “prestação de serviços de tecnologia com solução que contemple a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos Sistemas Tributários do Município, com fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ferramentas para a realização de campanha de premiação, controle dos contribuintes no regime do Simples Nacional, gestão eletrônica de processos e documentos da Secretaria Municipal de Fazenda-SMF”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 581/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §1º ambos da lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 826/2015

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DOMINGO SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.721.508/0001-47, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Domingos Sávio Queiroz Porto. **OBJETO: 1.1** O objeto presente **6º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de aproximadamente **15,28%**, que corresponde a quantia de **R\$ 1.420,46** (mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

1.3. Com o acréscimo o valor total do contrato passara de **R\$ 9.294,50** (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta reais) para **R\$ 10.714,96** (dez mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis reais).

1.4 Alteração da Clausula Nona –da Gestão e da Fiscalização do Contrato;

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	TÂNIA MARIA GARUTTI – CPF: 487.508.001-50, RG: 30801849, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 4848956
SUPLENTE DO FISCAL:	ARIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO – CPF: 046.291.681-25, RG: 18890610, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 4047882.
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA MARIA GARUTTI – CPF: 487.508.001-50, RG: 30801849, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 4848956

LEIA-SE

FISCAL	Aparecida Maria Ferreira , Matrícula: 4900299; RG: 1870939-7 SSP/MT; CPF: 023.681.731-02; Cargo: Oficial Administrativo
GESTOR	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA – CPF: 329.027.861-15, RG: 0453452-2, Cargo: Assessora, Matrícula: 4046784
SUPLENTE	Odailson Arruda de Alcântara , RG: 21832480 SSP/MT, CPF: 036.721.291-94, Matrícula nº 4899952, Cargo: Oficial Administrativo

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 064.907/2021**, vinculado ao **Contrato 826/2015**, proveniente da **Pregão Eletrônico Nº. 002/2015 e Ata de Registro de Preço Nº 005/2015**, que tem por objeto a “prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material e mão-de-obra para atender, sob demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano”, com respaldo no parecer jurídico nº574/PCP/PGM/2021 e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e 65, §8 ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Allieni, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa V.M. PEREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.144.719/0001-70, neste ato representada pela Senhora Valéria Medeiros Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de 25% sobre o valor atual do contrato e que representa **R\$ 23.262,00** (vinte três mil duzentos e sessenta dois reais), conforme demonstrado abaixo:

Alteração do contrato	Valor do aditivo positivo (Contratual e novos serviços)	Valor do reflexo Financeiro	Porcentagem do aditivo em relação ao contrato
Assinatura do Contrato	R\$ 93.048,00		
1º Termo Aditivo de prazo (25/10/2020 a 25/10/2021)	R\$ 93.048,00		
Solicitação do 2º Termo Aditivo (1º Ciclo de Acréscimo) a ser confeccionado	R\$ 116.310,00	R\$ 23.262,00	25%

1.2. Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 93.048,00** (noventa e três mil, e quarenta e oito reais) para **R\$ 116.310,00** (cento e dezesseis mil e trezentos e dez reais)

1.3. Alteração da Cláusula Oitava – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE-SE LÊ

Gestor do contrato	do	Nome: Thiago Henrique Vieira , CPF: 980.140.991-68, RG: 1229618-0, Matrícula: 48899612
Fiscal do Contrato	do	Nome: João Augusto Pádua Salas , CPF:001.150.211-83 RG: 1169844-5 SSP/MT, Matrícula: 4856357



Suplente contrato	do	Nome: Wanderson Francisco de Arruda e Silva Cpf: 865.527.161-68, Rg: 1053.796-1 SSP/MT Matrícula: 4885017
-------------------	----	--

LEIA SE:

Gestor contrato	do	Nome: Thiago Henrique Vieira , CPF: 980.140.991-68, RG: 1229618-0, Matrícula: 48899612
Fiscal contrato	do	Nome: Fabio Henrique Francisco Pinho CPF: 885.005.601-00, RG: 1229166-8 Matrícula: 4906398
Suplente Contrato	do	Nome: José Luis Castro Rangel , Cpf: 537.317.861-68 Rg:0667280-9, Matrícula: 1000263

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Exercício – 2020

Órgão – 16 – secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - fundo único municipal de saúde

Função - 10 - saúde

Sub função - 301 - atenção básica

Sub função - 302 - assistência hospitalar e ambulatorial

Sub função - 304 - vigilância sanitária

Sub função - 305 - vigilância epidemiológica

Programa - 0032 - atenção básica à saúde

Programa - 0033 - atenção de média e alta complexidade

Programa - 0034 - vigilância em saúde

Projeto atividade - 2380 - implementar a assistência de atenção básica no município

Projeto atividade - 2381 - implementar os programas especiais de atenção básica no sus Cuiabá

Projeto atividade - 2382 – implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.I.A./S.I.H. no mun. de Cuiabá

Projeto atividade - 2383 - fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2384 - fomentar as redes de atenção à saúde

Projeto atividade - 2385 - manter as UPA's da morada ouro e do pascoal ramos

Projeto atividade - 2391 - implementar a vigilância sanitária no sus Cuiabá

Projeto atividade - 2392 - implementar a vigilância epidemiológica e ambiental no sus Cuiabá

Projeto atividade - 2393 - implementar ações da vigilância HIV/AIDS, hepatites virais e outras DST'S

Projeto atividade - 2394 - implementar ações de vigilância à saúde do trabalhador - CEREST

Fonte - 0142000000 – transferências de recursos do sistema único de saúde - sus – estado

Fonte - 0146000000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal –bloco de custeio

Conta de despesa – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

LEIA-SE:

Exercício – 2021

Órgão – 16 – secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - fundo único municipal de saúde

Função - 10 - saúde

Sub função - 301 - atenção básica

Sub função - 302 - assistência hospitalar e ambulatorial

Sub função - 304 - vigilância sanitária

Sub função - 305 - vigilância epidemiológica

Programa - 0032 - atenção básica à saúde

Programa - 0033 - atenção de média e alta complexidade

Programa - 0034 - vigilância em saúde

Projeto atividade - 2380 - implementar a assistência de atenção básica no município

Projeto atividade - 2381 - implementar os programas especiais de atenção básica no SUS Cuiabá

Projeto atividade - 2382 – implem. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp. S.I.A./S.I.H. no mun. de Cuiabá

Projeto atividade - 2383 - fomentar a rede de atenção à urgência e emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2384 - fomentar as redes de atenção à saúde

Projeto atividade - 2385 - manter as UPA's da Morada Ouro e do Pascoal Ramos

Projeto atividade - 2391 - implementar a vigilância sanitária no SUS Cuiabá

Projeto atividade - 2392 - implementar a vigilância epidemiológica e ambiental no SUS Cuiabá

Projeto atividade - 2393 - implementar ações da vigilância HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras DST's

Projeto atividade - 2394 - implementar ações de vigilância à saúde do trabalhador - CEREST

Fonte - 0142000000 – Recursos de Transferências do Estado para o SUS – Repasse fundo a fundo

Fonte - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL –BLOCO DE CUSTEIO

Conta de despesa – 33.90.49 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.063.233/2021**, vinculado ao **Contrato nº 475/2019**, e oriundo do **Pregão Eletrônico/RP nº 09/2019**, que tem por objeto o “Contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle integrado de vetores e pragas urbanas com atividades educativas/barreiras físicas (Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e desinfecção de reservatório de água, Serviço de capina manual, Limpeza de Fossa, Serviço de desentupimento de encanamentos de esgotos, Serviço de limpeza de caixas de gorduras e desentupimentos de rede mestre), sob demanda, para atender às necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 510/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º e §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por seu Secretário Senhor Alexandre Beloto Magalhães De Andrade, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **03 de Agosto de 2021 a 03 de Agosto de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 050.976/2021**, vinculado ao **Contrato nº 315/2020/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “Contratação de especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 526/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares De Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08.441.389/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Reims Eric De Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **27 de maio de 2021 a 27 de novembro de 2021**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Dr. Luiz Gustavo Raboni Palma CPF: 870.179.701-87 RG: 0001040357 Matrícula: 4895746 Lotação: Secretário Adjunto de Assistência/SME
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 RG: 10852131 – SSP/MT Matrícula: 4895746 Lotação: Coordenadora da Policlínica do Verdão



SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Fabio Lucas de Moraes
	CPF: 939.926.531-52
	RG: 12718262
	Matrícula: 4885058
Lotação: Coordenador da UPA Morada do Ouro	

LEIA-SE:

ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
Gestor de Contrato Atenção Básica Secundária	Nome: Fabio Lucas de Moraes RG: 1278262 SSP/MT CPF: 939.926.531-53 Matrícula: 4885058 Cargo/Função: Coordenador Técnico de Atenção Secundária/CTAS/SME	
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
UPA MORADA DO OURO	Nome: Kelly Fabiana da Silva RG: 1279612-3 CPF: 878.082.181-20 Cargo/Lotação: Agente Operacional de Saúde/UPA Morada do Ouro	Nome: Tayani Batista Zárate Lopes RG: 1383630-7 CPF: 018.756.211-30 Cargo/Lotação: Nível Médio Administrativo/Morada do Ouro
POLICLÍNICA DO PEDRA 90	Nome: Gislaine Costa Souza RG: 2241511-4 CPF: 039.568.401-35 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem	Nome: Thallyscia Regina Cavalcante Galdino RG: 2239102-9 CPF: 059.667.661-18 Matrícula: 4904714 Cargo/Lotação: Agente Adm.
POLICLÍNICA DO VERDÃO	Nome: Murilo Oliveira de Amorim RG: 152807-13 CPF: 729.457.961-04 Cargo/Lotação: Coordenador Técnico da Pol. do Verdão	Nome: Rodrigo Sales da Silva Pereira RG: 0813376-0 CPF: 689.564.601-91 Cargo/Lotação: Motorista – Pol. Verdão
POLICLÍNICA DO PLANALTO	Nome: Aloizio José Ferreira Miranda RG: 807784 CPF: 502.793.431-91 Cargo/Lotação: Coordenador Pol. do Planalto	Nome: Jessica Maria Ferreira de Jesus RG: 2175646-5 CPF: 039.508.931-05 Matrícula: 4884596 Cargo/Lotação: RT do Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica do Planalto
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
UPA VERDÃO	Nome: Marcos Rosa Costa Moraes RG: 1048828-6 CPF: 781.743.171-07 Matrícula: 4903991 Cargo/Lotação: Ag. Operacional de Saúde	Nome: Rodrigo Sales da Silva Pereira RG: 0813376-0 CPF: 689.564.601-91 Matrícula: 4900882 Cargo/Lotação: Motorista – Pol. Verdão
SAE – GRANDE TERCEIRO	Nome: Fabício Carvalho de Souza Fabian RG: 1628105-5 CPF: 035.071.211-58 Cargo/Lotação: Coordenador SAE	Nome: Liz Ane Lourêdo RG: 1967570-4 SSP/MT CPF: 025.253.061-63 Matrícula: 4898628 Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior/SAE

UPA PASCOAL RAMOS	Nome: Josy Anne Venero Amorim RG: 1475108-9 CPF: 023.647.661-09 Matrícula: 4903282 Cargo/Lotação: Enfermagem/RT	Nome: Ana Cecília dos Santos Pereira RG: 0695223-2 CPF: 603.862.071-00 Matrícula: 1000501 Cargo/Lotação: Auxiliar Municipal
LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ – LACEC	Nome: Kety Auxiliadora Preza Nogueira RG: 1002138-8 SSP/MT CPF: 839.929.601-53 Cargo/Lotação: Coordenadoria do LACEC	Nome: Bruna Rafaela Carvalho Taques RG: 2.039.066-1 SSP/MT CPF: 737.055.271.34 Matrícula: 4856998 Cargo/Lotação: Técnica Superior do Laboratório Central de Cuiabá (LACEC)
CENTRAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM)	Nome: Janie Batista Costa CPF: 442.498.101-00 Matrícula: 1000752 Cargo: coordenadora do CEM	Nome: Berorocan Figueira Filho CPF: 478.714.407-30 Matrícula: 4890889 Cargo/Lotação: Médico – Diretor Clínico – Centro de Especialidades Médica
SERVIÇOS DE AMBULATORIAL ESPECIALIZADO (SAE) REGIÃO NORTE	Nome: Fabício Carvalho de Souza Fabian RG: 1628105-5 CPF: 035.071.211-58 Cargo/Lotação: Coordenador SAE	Nome: Paulo Fernando Campos Simões CPF: 012.337.651-32 Matrícula: 4900156 Cargo: Profissional de Nível Superior
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
CAPS II VERDÃO	Nome: Roseli Batista Costa RG: 1248059-2 SSP/MT CPF: 935.634.341-15 Matrícula: 4878022 Cargo: Coordenadora Técnica de Saúde Mental/CTAS/SMS	Nome: Guilherme Augusto Duarte da Silva RG: 2092733-9 CPF: 023.641.271-06 Matrícula: 4900661 Cargo: Psicólogo
CAPS AD ADOLECER	Nome: Roseli Batista Costa RG: 1248059-2 SSP/MT CPF: 935.634.341-15 Matrícula: 4878022 Cargo: Coordenadora Técnica de Saúde Mental/CTAS/SMS	Nome: Guilherme Augusto Duarte da Silva RG: 2092733-9 CPF: 023.641.271-06 Matrícula: 4900661 Cargo: Psicólogo SAE
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA (CEM)	Nome: Janie Batista Costa CPF: 442.498.101-00 Matrícula: 1000752 Cargo: coordenadora do CEM	Nome: Berorocan Figueira Filho CPF: 478.714.407-30 Matrícula: 4890889 Cargo/Lotação: Médico – Diretor Clínico – Centro de Especialidades Médica
UPA JARDIM LEBLON	Nome: Mariana Corral CPF: 871.978.391-49 Matrícula: 4884649 RG: 1237771-6 SSP/MT Cargo: Técnica de Nível Superior	Nome: Ângela Maria Rodrigues Pereira CPF: 011.234.261-20 Matrícula: 4889683 RG: 1545351-0 SSP/MT Cargo: Enfermeira

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 038.887/2021**, vinculado ao **Contrato nº 438/2020**, proveniente da **Adesão 79/2020 Ata de Registro de Preços 638/2019 Pregão Eletrônico 231/2019/Prefeitura Municipal de Fortaleza**, que tem por objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado de engenharia clínica, utilizando software dedicado de gestão de engenharia clínica, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de equipamentos médicos e laboratoriais instalados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, pelo período de (seis) meses”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 245-A/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos arts. 57, §1 e 65, § 8º da Lei nº. 8666/93.



Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N.º 12/2021/CMS, de 03 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas nº 2276, de 09 de setembro de 2021, página 175.

CONSIDERANDO a existência de erro material no Art. 1º da **RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N.º 12/2021/CMS, de 03 de Setembro de 2021**, retifica-se o mesmo nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

14. Planejamento Operacional				
Mês de Execução	Q t d . Estimada	CÓDIGOS PROCEDIMENTOS	Município Atendidos	Total por Municípios
JULHO A DEZEMBRO	200	0409040240 VASECTOMIA	CUIABÁ	R \$ 122.588,00
	61	0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR		R \$ 227.240,86
	30	0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR		R \$ 175.270,20
	72	0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR		R \$ 472.811,04
	28	0405050372 FACOEMULSIFICAÇÃO		R\$ 21.604,80

LEIA-SE:

14. Planejamento Operacional				
Mês de Execução	Q t d . Estimada	CÓDIGOS PROCEDIMENTOS	Município Atendidos	Total por Municípios
Julho a Dezembro	200	0409040240 VASECTOMIA	CUIABÁ	R \$ 122.588,00
	61	0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR		R \$ 227.240,86
	30	0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR		R \$ 175.270,20
	72	0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR		R \$ 472.811,04
	28	0405050372 FACOEMULSIFICAÇÃO		R\$ 21.604,80
Julho a Dezembro	12	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	ACORIZAL	R\$ 9.259,20
Julho a Dezembro	18	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	BARÃO DE MELGAÇO	R\$ 13.888,80
Julho a Dezembro	43	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 33.178,80
Julho a Dezembro	18	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	JANGADA	R\$ 13.888,80
Julho a Dezembro	29	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	N O S S A SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 22.376,40

Julho a Dezembro	8	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	N O V A BRASILANDIA	R\$ 6.172,80
Julho a Dezembro	6	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	PLANALTO DA SERRA	R\$ 4.629,60
Julho a Dezembro	71	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	POCONE	R\$ 54.783,60
Julho a Dezembro	71	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	POCONE	R\$ 54.783,60
Julho a Dezembro	36	4 0 5 0 5 0 3 7 2 - FACOEMULSIFICAÇÃO/FACTOMIA	S A N T O ANTONIO DO LEVERGER	R\$ 27.777,60
TOTAL	632			R \$ 1.205.470,50

Ficam mantidos os demais termos da Resolução "Ad Referendum" Nº 12/2021/CMS de 03 de setembro de 2021.

Cuiabá, 14 de Setembro de 2021.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Portaria

PORTARIA SMS Nº 534/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.058.086/2021-1 e Análise Técnica546/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1012254, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 535/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.058.196/2021-1 e Análise Técnica547/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA DO LIVRAMENTO SILVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4007503, **da Classe**



D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 536/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.063.089/2021-1 e Análise Técnica513/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GISLENE FATIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000594, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 537/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.062.541/2021-1 e 508/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CRISTINA DE SOUZA FARIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865674, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 538/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.037.273/2021-1 e 377/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GENESIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865866, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/05/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 539/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.062.746/2021-1 e 512/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FABIANA BARRIGUELLA CAURIN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4865874, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 540/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.063.564/2021-1 e Análise Técnica515/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ALESSANDRA CRISTHYNA DE PAULA BARROS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1965826, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/07/2021.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 541/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.063.722/2021-1 e Análise Técnica516/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ROGERIO REIS DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017775, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 542/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.063.800/2021-1 e 517/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865857, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 543/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.720/2021-1 e Análise Técnica537/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JUREMA MARQUES DE ARRUDA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876191, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 430/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 544/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.653/2021-1 e Análise Técnica535/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JONAS DA SILVA MELGAREJO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864279, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 545/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.062.538/2021-1 e 539/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LILIANE SIMOES SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865665, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina



PORTARIA SMS Nº 546/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.966/2021-1 e 540/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOSEFA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010966, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 547/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.623/2021-1 e Análise Técnica 524/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SIMONE BEZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4855807, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 548/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.051.080/2021-1 e 561/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUIZA VILELA DOS ANJOS RIBEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876305, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 416/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	ADNA FRANCISCA SILVA BOTELHO DA CRUZ	Professor	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 25/08/2021	15
2.	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	TDI	1 5 / 0 8 / 2 0 2 1 12/11/2021	90
3.	CASSIUS LEONARD LESBAO MONTEIRO	TNE	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 14/11/2021	90
4.	ELEUZA DE SOUZA BORBA REZENDE	TDI	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 24/10/2021	90
5.	EMILENE APARECIDA DE MORAES	TDI	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 06/11/2021	90
6.	FERNANDO NUNES FONTES	TMIE	1 6 / 0 8 / 2 0 2 1 31/08/2021	16
7.	JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA	TMIE	1 2 / 0 8 / 2 0 2 1 10/09/2021	30
8.	NELLY PIAGENTINI DO PRADO	Professor	2 1 / 0 7 / 2 0 2 1 14/09/2021	56
9.	NELLY PIAGENTINI DO PRADO	Professor	2 1 / 0 7 / 2 0 2 1 14/09/2021	56
10.	RENATA ALINE SANCHES MANTOVANI	TNS	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 23/08/2021	15
11.	ROBERTO DE MORAIS	TMIE	1 3 / 0 8 / 2 0 2 1 11/09/2021	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 21 de Setembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 417/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal



de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	2 3 / 0 7 / 2 0 2 1 18/01/2022	180
2.	ADELIA MARIANO BILHARES	TMD	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 29/01/2022	180
3.	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 14/12/2021	120
4.	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 14/12/2021	120
5.	ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	TNE	2 4 / 0 8 / 2 0 2 1 22/10/2021	60
6.	ALAIDE HONORIA OLIVEIRA ARGUELLO	Professor	2 4 / 0 8 / 2 0 2 1 20/01/2022	150
7.	ANA ALVINA DA SILVA BRANDAO	TDI	2 0 / 0 8 / 2 0 2 1 15/02/2022	180
8.	ANA CRISTINE AGUIAR DE FIGUEIREDO SOUZA	TDI	2 0 / 0 8 / 2 0 2 1 15/02/2022	180
9.	ANDREA GONCALVES DA COSTA	TDI	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 22/01/2022	180
10.	ANGELA TEREZA TOMBORELLI	Professor	2 1 / 0 8 / 2 0 2 1 17/01/2022	150
11.	ANTONIO MARCOS PASSOS DE MATTOS	Professor	2 6 / 0 7 / 2 0 2 1 22/11/2021	120
12.	BELIZE ASSUNCAO SANTOS	TDI	1 0 / 0 8 / 2 0 2 1 05/02/2022	180
13.	BENEDITA IRENE DE MORAES OLIVEIRA	TNE	0 5 / 0 8 / 2 0 2 1 31/01/2022	180
14.	BENEDITA JURACI RAMOS SOARES	TNE	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 12/02/2022	180
15.	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	Professor	1 3 / 0 8 / 2 0 2 1 08/02/2022	180
16.	BENEDITA SILVIA DOS SANTOS	TMIE	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
17.	BENEDITO CEZAR DE LIMA	Professor	0 6 / 0 7 / 2 0 2 1 01/01/2022	180
18.	CARMELUCIA LEILA DA SILVA	TMIE	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 22/01/2022	180
19.	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	Professor	2 4 / 0 7 / 2 0 2 1 19/01/2022	180
20.	CELINA DE SOUZA BRANDAO	TNE	0 8 / 0 8 / 2 0 2 1 03/02/2022	180
21.	CERENITA DA SILVA CHAVES	TMIE	2 3 / 0 8 / 2 0 2 1 18/02/2022	180
22.	CILENE CASSIA DA SILVA	Professor	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 04/02/2022	180
23.	CIRLENE PEREIRA SILVA	Professor	1 9 / 0 8 / 2 0 2 1 16/12/2021	120
24.	CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON FOLLES	Professor	0 2 / 0 8 / 2 0 2 1 28/01/2022	180
25.	CLEUSITA GOMES DA CONCEICAO	TDI	0 2 / 0 8 / 2 0 2 1 28/01/2022	180
26.	CRISTIANA CYNTHIA RIBEIRO	TMIE	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
27.	CRISTINA BENEDITA DA CRUZ FIGUEIREDO	TNE	1 2 / 0 8 / 2 0 2 1 07/02/2022	180
28.	CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS	Professor	2 8 / 0 7 / 2 0 2 1 23/01/2022	180
29.	CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS	TDI	2 8 / 0 7 / 2 0 2 1 23/01/2022	180
30.	DALVA FARIA GERALDES	TNE	1 8 / 0 7 / 2 0 2 1 13/01/2022	180

31.	DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL	TMIE	0 2 / 0 8 / 2 0 2 1 28/01/2022	180
32.	DARLENE DA SILVA QUEIROZ	Professor	1 6 / 0 8 / 2 0 2 1 13/11/2021	90
33.	DEBORA EVANGELISTA CAMASSARY	Professor	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 04/02/2022	180
34.	DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM	TDI	0 4 / 0 8 / 2 0 2 1 01/12/2021	120
35.	DELAIR DE ALMEIDA GONCALVES	TMIE	2 5 / 0 8 / 2 0 2 1 21/01/2022	150
36.	DEUCINEIDE GONCALVES DA SILVA	TNE	2 5 / 0 8 / 2 0 2 1 20/02/2022	180
37.	DEUNEIDE GONCALVES DA SILVA	TMIE	1 6 / 0 8 / 2 0 2 1 13/12/2021	120
38.	DIVINA ETERNA BORGES DOS SANTOS	TNE	1 6 / 0 8 / 2 0 2 1 13/12/2021	120
39.	DULCILENE NUNES DOS SANTOS	TDI	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 29/01/2022	180
40.	DULCINEA VILAS BOAS SAMPAIO BORGES	TDI	0 7 / 0 8 / 2 0 2 1 02/02/2022	180
41.	EDEMILSON BARRETO MARTINS	Professor	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 29/01/2022	180
42.	EDEMILSON BARRETO MARTINS	Professor	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 29/01/2022	180
43.	EDILZA GOMES FERREIRA	TNE	2 2 / 0 7 / 2 0 2 1 17/01/2022	180
44.	EDNA RAMALHO DE FIGUEIREDO	TDI	3 0 / 0 7 / 2 0 2 1 25/01/2022	180
45.	EDVANA AUXILIADORA DE AMORIM CARVALHO	Professor	2 2 / 0 8 / 2 0 2 1 19/12/2021	120
46.	ELANIR APARECIDA RODRIGUES CANTAO	Professor	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 08/11/2021	90
47.	ELENIR BENTA DE SOUSA COSTA	TMIE	0 2 / 0 8 / 2 0 2 1 29/11/2021	120
48.	ELIETE GOMES DOS SANTOS	TMIE	0 4 / 0 8 / 2 0 2 1 30/01/2022	180
49.	ELIETE SILVA DA COSTA	TMIE	3 0 / 0 7 / 2 0 2 1 26/12/2021	150
50.	ELIONE DAS GRACAS DE JESUS LEMES	TNE	2 8 / 0 7 / 2 0 2 1 24/12/2021	150
51.	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
52.	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
53.	ELIZA ALVES DA SILVA	TMIE	2 0 / 0 7 / 2 0 2 1 16/12/2021	150
54.	ELIZABET DOS SANTOS	Professor	2 8 / 0 7 / 2 0 2 1 23/01/2022	180
55.	ERMELINDA RODRIGUES DE FARIAS COSTA	Professor	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 22/01/2022	180
56.	EROTILDES MARIA DA SILVA BORGES	TNE	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 01/02/2022	180
57.	ESTER DA SILVA FELIX EDUARDO	Professor	2 5 / 0 8 / 2 0 2 1 22/12/2021	120
58.	EUNICE MOREIRA SANTANA	TMIE	0 8 / 0 8 / 2 0 2 1 03/02/2022	180
59.	EVANICE DE ALMEIDA LIMA	TDI	0 5 / 0 8 / 2 0 2 1 31/01/2022	180
60.	FELICIANA RAMOS DE OLIVEIRA	TMIE	2 0 / 0 8 / 2 0 2 1 15/02/2022	180
61.	FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	TDI	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 06/02/2022	180



62.	FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	Professor	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 06/02/2022	180
63.	GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA	Professor	2 3 / 0 8 / 2 0 2 1 20/12/2021	120
64.	GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	1 9 / 0 7 / 2 0 2 1 14/01/2022	180
65.	GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	1 9 / 0 7 / 2 0 2 1 14/01/2022	180
66.	GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
67.	GLAUCIA PATRICIA VIANA DE MORAIS	TDI	3 0 / 0 7 / 2 0 2 1 26/11/2021	120
68.	GONCALINA ARRUDA DO E. SANTO RODRIGUES	Professor	0 7 / 0 8 / 2 0 2 1 02/02/2022	180
69.	GRECIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	TNE	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
70.	HELLEN ROSE REIS GONCALVES	Professor	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 22/01/2022	180
71.	HIRCE ROSA DA SILVA	TNE	2 2 / 0 8 / 2 0 2 1 17/02/2022	180
72.	IANA PAULA SANTANA RODRIGUES	TDI	1 2 / 0 8 / 2 0 2 1 09/12/2021	120
73.	IARA TERESINHA MARCONDES DE ALMEIDA PIRES	Professor	2 5 / 0 8 / 2 0 2 1 20/02/2022	180
74.	IDAMAR NOGUEIRA DA MOTA FARIA	TNE	1 2 / 0 8 / 2 0 2 1 07/02/2022	180
75.	IDE SOARES DE SOUZA	TNE	2 8 / 0 7 / 2 0 2 1 23/01/2022	180
76.	IGNEZ WALDETE FORTES PEREIRA DE ALMEIDA	Professor	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 29/01/2022	180
77.	IOSMEA MARIA DE CARVALHO	TMIE	1 9 / 0 7 / 2 0 2 1 14/01/2022	180
78.	IVANA APARECIDA DA SILVA	Professor	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 01/02/2022	180
79.	IVANA ROSA GONCALVES	TNE	0 8 / 0 8 / 2 0 2 1 03/02/2022	180
80.	IVANILDE DOS SANTOS	TDI	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 12/02/2022	180
81.	IVANILDES DIAS DA SILVA	TMIE	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 30/11/2021	120
82.	JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	TNE	1 9 / 0 7 / 2 0 2 1 14/01/2022	180
83.	JANETH FRANCISCA DE SOUZA	TMD	1 6 / 0 8 / 2 0 2 1 11/02/2022	180
84.	JANIEIRE SANTANA NASCIMENTO MOLINA	Professor	2 1 / 0 7 / 2 0 2 1 16/01/2022	180
85.	JOANA BATISTA DA SILVA MARTINS	TNE	2 1 / 0 7 / 2 0 2 1 16/01/2022	180
86.	JOANILDES DE ARAUJO GOMES	TDI	0 8 / 0 8 / 2 0 2 1 05/12/2021	120
87.	JOAO CARLOS MEDEIROS	Professor	3 0 / 0 7 / 2 0 2 1 25/01/2022	180
88.	JOCEMEYRE BENEDITA PACHECO C. MORAES	TNE	0 1 / 0 8 / 2 0 2 1 27/01/2022	180
89.	JOILDES MARIA DOS ANJOS	TDI	2 4 / 0 8 / 2 0 2 1 19/02/2022	180
90.	JOSE BINO DE SANTANA PINTO	Professor	0 8 / 0 8 / 2 0 2 1 03/02/2022	180
91.	JOSETE MENDES DE ARRUDA	TMIE	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 12/02/2022	180
92.	KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA	TMIE	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 04/02/2022	180

93.	LACY CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA	Professor	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 22/01/2022	180
94.	LAIRCE FONSECA ROBLES	Professor	2 6 / 0 7 / 2 0 2 1 23/10/2021	90
95.	LAIS RAMOS	TDI	2 0 / 0 8 / 2 0 2 1 15/02/2022	180
96.	LAUDEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA	TDI	3 1 / 0 7 / 2 0 2 1 26/01/2022	180
97.	LAURA ZUNOETA MENDIETA	Professor	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 03/11/2021	90
98.	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	TMIE	2 5 / 0 8 / 2 0 2 1 22/12/2021	120
99.	LEONCIO DA COSTA CAMPOS	TMIE	1 3 / 0 8 / 2 0 2 1 08/02/2022	180
100.	LEONICE MIGUEL DOS SANTOS	TDI	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 08/11/2021	90
101.	LILIAN DE MIRANDA EVANGELISTA	TMIE	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 06/02/2022	180
102.	LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	0 1 / 0 8 / 2 0 2 1 27/01/2022	180
103.	LOREDIL FERNANDES BISPO	Professor	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 01/02/2022	180
104.	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	TNE	2 4 / 0 7 / 2 0 2 1 19/01/2022	180
105.	LUCIANA FONTES	TDI	1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 08/12/2021	120
106.	LUCIANA LINO DO AMARAL	TDI	2 6 / 0 7 / 2 0 2 1 21/01/2022	180
107.	LUCIENE MARIA RODRIGUES DO N. PROFICIO	TNE	0 4 / 0 8 / 2 0 2 1 30/01/2022	180
108.	LUCILA ALVES DE MORAES SADAGURSCHI	Professor	0 4 / 0 8 / 2 0 2 1 30/01/2022	180
109.	LUISA EIDT ASSIS	Professor	2 0 / 0 8 / 2 0 2 1 15/02/2022	180
110.	LUSMARINA BARBOSA DOS REIS	TNE	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 04/02/2022	180
111.	LUZIA BASTOS DA SILVA	TMIE	1 0 / 0 8 / 2 0 2 1 07/12/2021	120
112.	LUZIA MARIA DA SILVA CALAZANS	TMIE	2 8 / 0 7 / 2 0 2 1 23/01/2022	180
113.	LUZINETE ANA DE ARAUJO	TMIE	2 6 / 0 7 / 2 0 2 1 21/01/2022	180
114.	MAGDA AMARAL COELHO	Professor	0 9 / 0 8 / 2 0 2 1 04/02/2022	180
115.	MAGNOLIA PEREIRA DE JESUS	Professor	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 01/02/2022	180
116.	MAGUIDA BORGES DE SOUZA ZEFERINE	TMIE	3 0 / 0 7 / 2 0 2 1 25/01/2022	180
117.	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA	Professor	1 2 / 0 8 / 2 0 2 1 09/12/2021	120
118.	MANOEL ALBERTINO DE MAGALHAES	TDI	0 7 / 0 8 / 2 0 2 1 02/02/2022	180
119.	MARCIA MARIA DE JESUS PEDRINI	TMIE	2 5 / 0 8 / 2 0 2 1 22/12/2021	120
120.	MARCIA MENDES DE SOUZA E SILVA	TNE	0 1 / 0 8 / 2 0 2 1 28/12/2021	150
121.	MARCILENE AUXILIADORA DE MIRANDA	TMIE	0 4 / 0 8 / 2 0 2 1 01/12/2021	120
122.	MARGARETE MAZIERI DE MORAES	TDI	1 3 / 0 8 / 2 0 2 1 09/01/2022	150
123.	MARGARIDA RIBEIRO DE FARIA ZANUZZO	Professor	1 3 / 0 8 / 2 0 2 1 08/02/2022	180



124.	MARIA APARECIDA DE CASTRO	Professor	16/08/2021 11/02/2022	180
125.	MARIA APARECIDA LEITE PEREIRA LOPES	Professor	16/08/2021 11/02/2022	180
126.	MARIA AUXILIADORA ROSA DA CONCEICAO	TNE	20/07/2021 16/12/2021	150
127.	MARIA BATISTA FONSECA DE MORAES	TNE	28/07/2021 23/01/2022	180
128.	MARIA CLAUDIA SOARES C. DE CARVALHO	TMIE	27/07/2021 22/01/2022	180
129.	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUZA	TNE	31/07/2021 26/01/2022	180
130.	MARIA DE FATIMA R. DOS REIS FIGUEIREDO	Professor	26/07/2021 21/01/2022	180
131.	MARIA DE FATIMA R. DOS REIS FIGUEIREDO	Professor	26/07/2021 21/01/2022	180
132.	MARIA DE FATIMA SANTANA	TDI	02/08/2021 29/12/2021	150
133.	MARIA DE FATIMA SILVA	Professor	06/08/2021 01/02/2022	180
134.	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS V. DE SAL	TDI	09/08/2021 04/02/2022	180
135.	MARIA EVANIZE RONDON	TDI	25/08/2021 20/02/2022	180
136.	MARIA JOSE DA SILVA FOCESATTO	Professor	08/08/2021 03/02/2022	180
137.	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	Professor	02/08/2021 28/01/2022	180
138.	MARIA LUCI KOZAN BERTHOLD DE SOUZA	Professor	20/07/2021 15/01/2022	180
139.	MARIA LUCIA DE ALMEIDA GODOES	Professor	19/08/2021 14/02/2022	180
140.	MARIA NILA DOS SANTOS SANTANA	TDI	12/08/2021 09/12/2021	120
141.	MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS	Professor	04/08/2021 30/01/2022	180
142.	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	TNE	05/08/2021 31/01/2022	180
143.	MARILZA SANTOS DE OLIVEIRA VOGADO	TMIE	06/08/2021 01/02/2022	180
144.	MARINA APARECIDA CORREA GOMES	TMIE	02/08/2021 29/12/2021	150
145.	MARIO CESAR RIBEIRO JUNIOR	TNE	02/08/2021 28/01/2022	180
146.	MARISE ANTUNES MACIEL	Professor	27/07/2021 22/01/2022	180
147.	MARLENE DE BRITO BALBINO	Professor	29/08/2021 24/02/2022	180
148.	MARLI SANTOS DA SILVA	TDI	12/08/2021 09/12/2021	120
149.	MARTA DAMIAO DA SILVA BASTOS	TDI	02/08/2021 28/01/2022	180
150.	MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	02/08/2021 30/10/2021	90
151.	MERY ELLEN DE SOUZA EL HAGE ARRUDA	TMIE	18/08/2021 15/12/2021	120
152.	MIGUELINA VIANA PLACIDO MELLO	TMIE	29/08/2021 24/02/2022	180
153.	MIRIAM FRANCO	Professor	17/08/2021 12/02/2022	180
154.	MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA	Professor	26/07/2021 21/01/2022	180

155.	MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA	Professor	26/07/2021 21/01/2022	180
156.	NALY SOARES DE CARVALHO	Professor	04/08/2021 30/01/2022	180
157.	NEIVA DE SOUZA BOENO	Professor	18/08/2021 15/12/2021	120
158.	NEUZELENE LEMES DE MORAES	TDI	21/08/2021 16/02/2022	180
159.	NILVACI LEITE DE MAGALHAES MOREIRA	Professor	18/08/2021 16/09/2021	30
160.	NIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	TMIE	30/07/2021 26/12/2021	150
161.	ODETE FERNANDES SANTOS	Professor	27/07/2021 22/01/2022	180
162.	ODILZA MARQUES DA COSTA	TNE	15/08/2021 10/02/2022	180
163.	OLINA DO CARMO CAMPOS	TNE	12/08/2021 09/12/2021	120
164.	OLINDA RODRIGUES DALMASO	TMIE	28/08/2021 23/02/2022	180
165.	ORDALIA ZAMPIERI	TNE	03/08/2021 29/01/2022	180
166.	PAULO RICARDO DA SILVA	Professor	26/07/2021 24/08/2021	30
167.	RAMONA ELODIA RAMOS	TDI	02/08/2021 28/01/2022	180
168.	ROSANA MARIA MARTINELLI	TMIE	02/08/2021 28/01/2022	180
169.	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	Professor	25/08/2021 20/02/2022	180
170.	ROSANGELA GOMES OTTA	TDI	18/08/2021 13/02/2022	180
171.	ROSENY RAMOS DE SOUZA	TNE	05/08/2021 31/01/2022	180
172.	ROSILENE DO BOM DESPACHO REIS	TDI	18/08/2021 13/02/2022	180
173.	ROSILENE PIOVESAN	TDI	06/08/2021 03/12/2021	120
174.	ROSIMEYRE APARECIDA DE SOUZA	TMIE	11/08/2021 06/02/2022	180
175.	ROSINEI KANASUE MATOS DE MOURA	TDI	16/08/2021 11/02/2022	180
176.	ROSINEIDE MARIA DA COSTA N. DA COSTA	TMD	24/07/2021 19/01/2022	180
177.	SALVADOR FLAVIO PEREIRA DA SILVA	Professor	31/07/2021 26/01/2022	180
178.	SANDRA ENEDINA DA SILVA	Professor	08/08/2021 05/12/2021	120
179.	SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	02/08/2021 29/11/2021	120
180.	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	TNE	10/06/2021 06/12/2021	180
181.	SELMA MARY DOS SANTOS SILVA	TDI	03/08/2021 30/11/2021	120
182.	SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES GUIA	TDI	09/08/2021 06/12/2021	120
183.	SIRLENE ELIAS DA COSTA BEZERRA	TDI	19/08/2021 14/02/2022	180
184.	SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA	Professor	02/08/2021 29/12/2021	150
185.	SUELI APARECIDA RANGEL	Professor	02/08/2021 28/01/2022	180



186.	SUELI JUVELINA GRACIANO	Professor	0 2 / 0 8 / 2 0 2 1 28/01/2022	180
187.	SUELI UNO KURATANI	TDI	0 2 / 0 8 / 2 0 2 1 28/01/2022	180
188.	SUZANE CRISTINA SANTANA SILVA	TMIE	1 4 / 0 8 / 2 0 2 1 11/11/2021	90
189.	SYLNAN MARCIA DE BARROS	TDI	2 7 / 0 7 / 2 0 2 1 23/12/2021	150
190.	TATIANA GOMES DA SILVA	TDI	0 1 / 0 8 / 2 0 2 1 27/01/2022	180
191.	VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS	Professor	0 3 / 0 8 / 2 0 2 1 30/11/2021	120
192.	VALQUIRIA DONIZETE DA SILVA GARCIA	Professor	1 6 / 0 8 / 2 0 2 1 13/11/2021	90
193.	VANDA MIRANDA DA SILVA MARTINS	TNE	1 9 / 0 8 / 2 0 2 1 14/02/2022	180
194.	VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	Professor	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 03/12/2021	120
195.	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	Professor	0 6 / 0 8 / 2 0 2 1 01/02/2022	180
196.	VANILDES JOSEFA DA GUIA	TNE	1 9 / 0 8 / 2 0 2 1 14/02/2022	180
197.	VERONICA APARECIDA FERREIRA C. DE ARRUDA	TMIE	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 12/02/2022	180
198.	WANIA CRISTINA APRINIO DE SOUZA	TMIE	1 7 / 0 8 / 2 0 2 1 12/02/2022	180
199.	YARA JUIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TDI	2 2 / 0 8 / 2 0 2 1 17/02/2022	180
200.	ZENAIDE FRANCISCA DE CAMARGO CASTRO	TDI	1 8 / 0 8 / 2 0 2 1 13/02/2022	180
201.	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	TNE	2 1 / 0 8 / 2 0 2 1 16/02/2022	180
202.	ZILDETH PERES BATISTA VILAS BOAS	TMIE	2 3 / 0 8 / 2 0 2 1 20/12/2021	120
203.	ZILMA DA COSTA SOUZA	TDI	2 9 / 0 7 / 2 0 2 1 24/01/2022	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá – MT, 21 de Setembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº418/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **LICENÇA MÉDICA** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	TMIE	25/08/2021 22/11/2021	90
	ADELSON BOTELHO MATOS	Professor	11/08/2021 09/09/2021	30
	ADEVAIR PEDROSA DE SOUSA	TMIE	10/08/2021 17/08/2021	8
	AGRICOLA DE SOUZA RAMOS	TMIE	27/07/2021 03/08/2021	8

	ALICE DE JESUS	Professor	28/07/2021 11/08/2021	15
	ALICE DE JESUS	Professor	12/08/2021 10/10/2021	60
	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	Professor	03/08/2021 01/09/2021	30
	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	Professor	18/08/2021 18/08/2021	1
	ANTONIA ERNESTA F. BUQUIGARE	TDI	21/08/2021 18/11/2021	90
	APARECIDO FERMIANO DO PRADO	TMIE	03/08/2021 31/10/2021	90
	ARI JOAO DE FARIAS	Professor	14/08/2021 01/09/2021	19
	ARLINDO SALES DA CRUZ	TMIE	20/08/2021 18/10/2021	60
	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHAES	TDI	11/08/2021 11/08/2021	1
	BENEDITA ALESSANDRA DA CRUZ MAGALHAES	TDI	18/08/2021 18/08/2021	1
	BENEDITA MARIA XAVIER DE C. FRANCA	Professor	23/08/2021 21/09/2021	30
	CARLOS APARECIDO PAULINO	Professor	03/08/2021 01/09/2021	30
	CARLOS APARECIDO PAULINO	Professor	03/08/2021 01/09/2021	30
	CARLOS FERNANDES	TMIE	10/08/2021 24/08/2021	15
	CASSIA ERIKA LEMOS	Professor	02/08/2021 31/08/2021	30
	CELMA SOARES MACIEL	TNE	20/08/2021 27/08/2021	8
	CELMARIO DA SILVA FERNANDES	TMIE	23/08/2021 27/08/2021	5
	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	TDI	09/08/2021 13/08/2021	5
	CLAUDIOMIRO ULIANO	TMIE	26/07/2021 23/10/2021	90
	CLEUSA RIBEIRO	Professor	11/08/2021 09/09/2021	30
	CREODETE DA COSTA PRADO MARTINS	TNE	04/08/2021 13/08/2021	10
	CRISTIANE REGINE R. DOS SANTOS	TDI	26/07/2021 24/08/2021	30
	CRYSTYNE SILVA DE MATOS GOMES	Professor	12/08/2021 20/08/2021	9
	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TDI	29/07/2021 27/08/2021	30
	DAILZE LUZIA DA CRUZ	TDI	29/07/2021 26/09/2021	60
	DAMARIS ESPERQUE AVELINO DA SILVA	Professor	29/07/2021 04/08/2021	7
	DANIELA APARECIDA C. CRESCENCIO	Professor	16/08/2021 20/08/2021	5
	DANIELLE BARBOSA M.R. MESQUITA	Professor	24/08/2021 07/09/2021	15
	DAYANE DA SILVA DIAS	TDI	01/08/2021 06/08/2021	6
	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	Professor	23/08/2021 20/11/2021	90
	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	Professor	23/08/2021 20/11/2021	90



DRIELEN DOS SANTOS MAGALHAES	Professor	30/07/2021 28/08/2021	30
EIZA MARIA RODRIGUES	TMIE	03/08/2021 01/09/2021	30
ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	TDI	24/08/2021 22/09/2021	30
ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	Professor	24/08/2021 22/09/2021	30
ELIZANGELA LAURA DA CRUZ LEAL	TNE	23/08/2021 28/08/2021	6
ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA	Professor	11/08/2021 09/09/2021	30
EUNICE DA CRUZ MONTEIRO PEDROSO	Professor	12/08/2021 10/09/2021	30
EUNICE DA SILVA BELIDO	Professor	04/08/2021 02/10/2021	60
EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	TDI	23/08/2021 06/09/2021	15
EVA JACOB DE ALMEIDA FRANCA	Professor	23/08/2021 06/09/2021	15
FABIULA ANTONIA DE ARAUJO	TNE	18/08/2021 16/09/2021	30
FLAVIA NATIELLY VIEIRA SILVA	TNS	12/08/2021 26/08/2021	15
FRANCINNE BUENO DA SILVA	TMIE	21/08/2021 19/09/2021	10
GABRIELA FERREIRA MENDES	TDI	26/08/2021 01/09/2021	7
GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA	Professor	10/08/2021 20/08/2021	11
GERSON BAENA CASTILLO	Professor	28/07/2021 03/08/2021	7
GESSE DA SILVA ALBUQUERQUE	TMIE	31/07/2021 02/08/2021	3
HELEN CRISTINA CARVALHO NOGUEIRA	Professor	23/08/2021 21/10/2021	60
HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor	27/07/2021 10/08/2021	15
HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor	11/08/2021 25/08/2021	15
HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	TMIE	21/08/2021 19/09/2021	30
IGNEZ APARECIDA DI PIETRO	Professor	20/08/2021 18/09/2021	30
IRENE SALES PRADO	TNE	18/08/2021 13/02/2022	180
ISABELY FERNANDA DE AMORIM	TMIE	16/08/2021 30/08/2021	15
IVANILDE DOS SANTOS	TDI	17/08/2021 15/09/2021	30
IVOLEIDES LEILA BATISTA DO AMARAL	Professor	02/08/2021 30/09/2021	60
JAILSON PRADO DA SILVA	Professor	22/07/2021 19/10/2021	90
JANE FATIMA GONCALVES	TAE	29/07/2021 27/08/2021	30
JENNIFFER KAROLINI SANTANA DE FIGUEIREDO BENEVIDES RODRIGUES	TNE	23/08/2021 01/09/2021	10
JOANA PINTO DE OLIVEIRA MORAES	TNE	12/08/2021 21/08/2021	10
JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor	03/08/2021 30/11/2021	120

JOANICE SANTOS DE OLIVEIRA	TNE	14/08/2021 12/09/2021	30
JOANILZA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	25/08/2021 23/10/2021	60
JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	TNS	24/08/2021 02/09/2021	10
JOSIAS DE MORAES COSTA	TMIE	03/07/2021 31/08/2021	60
JUAN SELLER DE OLIVEIRA NOBRE	TMIE	26/07/2021 01/08/2021	7
JUCELIA XAVIER DOS SANTOS FERREIRA	TMD	14/08/2021 28/08/2021	15
JUMA BIANCA PEREIRA DA S. MARIANO	Professor	17/08/2021 31/08/2021	15
KARINA DE JESUS ARAUJO	Professor	03/08/2021 17/08/2021	15
KEILA SENA B. DOS S. CARVALHO	Professor	07/08/2021 05/09/2021	30
KELY CRISTINA DA SILVA	TDI	18/08/2021 16/09/2021	30
LAURA DA SILVA PINTO	TMIE	11/08/2021 24/09/2021	45
LEDIANE RODRIGUES DE A. COSTA	TMIE	19/08/2021 17/09/2021	30
LENILDO DA SILVA NUNES	TMIE	23/08/2021 06/09/2021	15
LEONICE MIGUEL DOS SANTOS	TDI	11/08/2021 09/09/2021	30
LIENICE DELMONDES SOARES	Professor	26/08/2021 24/09/2021	30
LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA	TDI	05/08/2021 03/09/2021	30
LINDSLEY VIRGOLINO DA SILVA	Professor	26/07/2021 03/09/2021	40
LUIZ CARLOS TORQUATO DA SILVA	TNS	21/08/2021 27/08/2021	7
LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	TNE	16/08/2021 14/09/2021	30
LUZIA REGINA DA SILVA	TNE	02/08/2021 31/08/2021	30
LUZINEA TOMAS DE AQUINO BARBOSA	Professor	09/08/2021 07/10/2021	60
MARGARIDA MARCOLINA DA SILVA	TMIE	05/08/2021 03/09/2021	30
MARIA ADENIL DA SILVA	TDI	12/08/2021 09/11/2021	90
MARIA APARECIDA DOS S. PORTELA	TDI	06/08/2021 04/10/2021	60
MARIA APARECIDA MARTINS	Professor	18/08/2021 16/09/2021	30
MARIA APARECIDA MARTINS	Professor	18/08/2021 16/09/2021	30
MARIA AUXILIADORA DINIZ OLIVEIRA	Professor	06/08/2021 04/09/2021	30
MARIA DE LURDE ARRUDA	TDI	20/08/2021 03/09/2021	15
MARIA DE PAULA DE ARRUDA MAIA	TMIE	06/08/2021 04/09/2021	30
MARIA LUCIA DE ALMEIDA GODOES	Professor	04/08/2021 18/08/2021	15
MARIA PAULINA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	13/08/2021 27/08/2021	15



MARLI DA CONCEICAO MENDES	TNE	28/07/2021 26/08/2021	30
MICHAEL ROBERTO G. DOS SANTOS	TMIE	16/08/2021 29/08/2021	14
MIKAEL CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	05/08/2021 19/08/2021	15
MIKAEL CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	16/08/2021 16/08/2021	1
MIKAEL CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	20/08/2021 20/08/2021	1
MIRIAN ALVES DE JESUS	Professor	24/07/2021 30/07/2021	7
NAIANA RODRIGUES DA SILVA	Professor	03/08/2021 31/10/2021	90
NATHAN DE OLIVEIRA	Professor	13/08/2021 11/10/2021	60
ODAYLZA CONCEICAO DE A. GOMES	Professor	09/08/2021 07/10/2021	60
ODOVALDO FORTE DALTRO JUNIOR	TMIE	15/08/2021 29/08/2021	15
OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	Professor	20/08/2021 29/08/2021	10
OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	05/08/2021 03/09/2021	30
PAMELA RIBEIRO COELHO SILVA	Professor	06/08/2021 04/09/2021	30
PAULA VERGINIA M. DE SOUZA ANTONIO	Professor	09/08/2021 07/10/2021	60
RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA	TMIE	11/08/2021 13/08/2021	3
RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA	TMIE	17/08/2021 20/08/2021	4
RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Professor	09/08/2021 13/08/2021	5
RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Professor	18/08/2021 31/08/2021	14
RONILDA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	Professor	18/08/2021 16/09/2021	30
ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	04/08/2021 02/09/2021	30
ROSELI MENABO SERAFIM	Professor	02/08/2021 16/08/2021	15
ROSEMARY ALVES MESSIAS	Professor	16/08/2021 27/08/2021	12
ROSEMARY ALVES MESSIAS	Professor	16/08/2021 27/08/2021	12
ROSENIL DOS SANTOS ARAUJO	TNE	13/08/2021 27/08/2021	15
ROSENILDA KELY DA SILVA	TDI	23/08/2021 21/10/2021	60
ROSENILDA KELY DA SILVA	Professor	23/08/2021 21/10/2021	60
ROZALVIS ANTUNES DA SILVA	TMIE	12/08/2021 18/08/2021	7
ROZIMEIRE ROCHA DE ARAUJO	TDI	17/08/2021 31/08/2021	15
SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	12/08/2021 10/09/2021	30
SANDRA MARIA LOPES DOS REIS	TMIE	03/08/2021 01/09/2021	30
SILONE MARIA POLESE	TDI	13/08/2021 22/08/2021	10

SILONE MARIA POLESE	Professor	13/08/2021 22/08/2021	10
SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	08/08/2021 06/09/2021	30
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	19/08/2021 02/09/2021	15
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	19/08/2021 02/09/2021	15
TATIANE MIRANDA DE ARRUDA	Professor	23/08/2021 01/09/2021	10
THAIS RUBIA LACERDA CINTRA	TMIE	10/08/2021 24/08/2021	15
THAIS RUBIA LACERDA CINTRA	TMIE	25/08/2021 23/09/2021	30
VANIA REGINA DE ALMEIDA	Professor	23/08/2021 01/09/2021	10
VANILSON DA SILVA PEREIRA	TMIE	07/08/2021 17/08/2021	11
VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	10/08/2021 08/09/2021	30
VITOR HUGO DUARTE S. FERREIRA	TMIE	31/07/2021 04/08/2021	5
VIVIANE SANTOS MIRANDA	Professor	25/08/2021 08/09/2021	15
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	10/08/2021 08/09/2021	30
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	10/08/2021 08/09/2021	30
WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	Professor	14/08/2021 23/08/2021	10
ZANDER CARLOS FERREIRA DE SOUZA	TMIE	25/08/2021 03/09/2021	10
ZENAIDE SOARES DA SILVA	TDI	12/08/2021 10/09/2021	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA PGM Nº 024/2021/GAB/PG

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA MANUTENÇÃO DO DEVER DE ATUAR EM PROCESSOS JUDICIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208/2010 e

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 3º, incisos I e III, da LC nº 208/2010, compete a Procuradoria Geral, na pessoa do Procurador do Município, "representar judicial e extrajudicialmente o Município de Cuiabá e suas autarquias, inclusive as de regime especial", bem como "prestar informações nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Direta forem apontadas como autoridades coatoras";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 125, § 2º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, compete ao Procurador Municipal defender, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, o ato normativo ou o texto impugnado da norma municipal;



CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 8º, inciso VI, da LC nº 208/2010, é atribuição do Procurador Geral do Município “delegar competência ao Procurador Geral Adjunto, aos Procuradores-Chefes e aos Procuradores do Município”;

CONSIDERANDO que o Município de Cuiabá **recebe mensalmente centenas** de notificações, citações e intimações em mandados de segurança e em ações objetivas, tais como ADPF, ADECON e ADI;

CONSIDERANDO o disposto na CI N. 038/2020/GP/PGM, de 17 de agosto de 2020, suscrita pelo então Procurador-Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que a solicitação, exarada nas Comunicações Internas PGM/PJ/DZB/Nº 0055/2021 e PGM/PJ/H/No 80/2021, de **unificação das manifestações em mandados de segurança e em ações objetivas**, tais como ADPF, ADECON e ADI (que podem ensejar, inclusive, a necessidade de sustentação oral, conforme admite o art. 93, § 13, do Regimento Interno do TJ-MT), **na pessoa do Procurador-Geral do Município**, as quais são realizadas até então por cerca de 21 (vinte e um) procuradores, que estão lotados em três unidades especializadas da Procuradoria-Geral do Município, **não se amolda aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido sob a incumbência dos procuradores lotados na Procuradoria Judicial, na Procuradoria Fiscal e na Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos, de acordo com as suas respectivas áreas de atuação, o dever, quanto aos processos (expedientes) que lhes forem distribuídos, de acompanhar, de elaborar e protocolar as competentes manifestações jurídicas etc. e, se for o caso, de realizar as competentes sustentações orais, nos mandados de segurança impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município, demais autoridades de idêntico nível hierárquico e dirigentes etc. de órgãos da Administração Direta, bem como nas ações objetivas, tais como ADPF, ADECON e ADI.

§ 1º A incumbência de que trata o caput deste artigo não retira a prerrogativa do Procurador-Geral, do Procurador-Geral Adjunto e dos Procuradores- Chefes de avocar os referidos processos para a prática de determinados atos processuais.

§ 2º As peças de ingresso das ações objetivas e os respectivos recursos devem ser assinados também pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Eventuais questionamentos quanto à execução do disposto na presente Portaria poderão ser decididos pelos respectivos Procuradores-Chefes das unidades especializadas da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de setembro de 2021.

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0017/2021/SMCEL

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor afastado para retorno imediato ao trabalho”.

CARLINA MARIA RABELLO LEITE, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o servidor DANIEL DA SILVA, matrícula 2574357, cargo: Auxiliar Municipal – Em Extinção, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, retornou as suas atividades, conforme disposto na Portaria Nº 0015/2021/SMCEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2021.

Carlina Maria Rabello Leite
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer / SMCEL
ATO GP Nº 452/2021

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOb/Nº 010/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, e em cumprimento ao art. 12 da Lei 4828/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de sindicância investigativa, para apurar os fatos narrados no Requerimento MVP nº 00.080.357/2021-1, contra o servidor Roberto Jhones Passarini por suposto indício de prática de infração funcional nos termos da Lei Complementar nº 93 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Designar o senhor MICHELL DINIZ DE PAULA, matrícula nº 4036195 na condição de Presidente, o senhor FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO – matrícula nº 4036081, na condição de Membro da Comissão Sindicante e o senhor BRAINHER DE MOURA PAZ PEREIRA – matrícula nº 4036087, na condição de Secretário, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação disponível, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 6º Esta Porta entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2021.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
ATO GP Nº 766/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.